



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL**

Men.nº 056/2025-Proj.Lei nº 036/2025-Pág.1/4

MENSAGEM Nº 056/2025 DE 25 DE NOVEMBO DE 2025

**ILMO. SR.
EDSON RODRIGO CAMARGO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RIO BONITO DO IGUAÇU – PR.**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tem esta a finalidade de submeter à elevada apreciação dos Nobres Vereadores, em **regime de urgência** o **Projeto de Lei nº 036/2025** que autoriza o Poder Executivo Municipal de Rio Bonito do Iguaçu a instituir o Programa Municipal de Recuperação de Estabelecimentos Comerciais atingidos pelo tornado ocorrido em 07 de novembro de 2025, e autoriza a abertura de crédito extraordinário no orçamento do Município no valor de até R\$ R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei busca autorizar o Município de Rio Bonito do Iguaçu a instituir um programa emergencial de apoio aos comerciantes que tiveram seus imóveis destruídos ou danificados pelo tornado ocorrido em 07 de novembro de 2025. A tragédia comprometeu gravemente a estrutura comercial do Município, afetou a economia local, interrompeu atividades essenciais e deixou diversos empreendedores impossibilitados de retomar suas operações.

A medida prevê a destinação de até **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)** para aquisição e entrega de materiais essenciais à reconstrução a fim de assegurar a recuperação rápida e segura dos imóveis atingidos, garantindo subsistência, continuidade dos negócios e manutenção de empregos.

O Projeto estabelece critérios técnicos claros: apresentação de laudo de engenheiro civil, formulário de adesão, contrato de locação vigente quando necessário e autorização expressa do proprietário.

A análise ficará a cargo do Departamento de Engenharia, e a entrega será gerenciada pela Secretaria Municipal de Obras. Além disso, a criação de uma Comissão com representantes da sociedade civil, da Associação Comercial, da Câmara de Vereadores e do Município assegura **transparência e controle social**.

Os recursos poderão ser provenientes de doações, conta PIX oficial e recursos livres do Município, o que reforça a responsabilidade e a viabilidade financeira da medida.

Diante do caráter urgente da situação e da necessidade imediata de reconstrução econômica, solicita-se **tramitação em regime de urgência**, para que o Município possa agir com a rapidez que a população e o setor comercial exigem neste momento.

Portanto, diante da relevância deste Projeto, e considerando o disposto no Item II do Artigo 55 da Emenda nº 005/2007 a Lei Orgânica Municipal, solicitamos especial atenção dos Senhores Vereadores no sentido de realizar sessões extraordinárias para apreciação deste importantíssimo projeto, para darmos início ao Programa Municipal de Recuperação de Estabelecimentos Comerciais atingidos pelo tornado ocorrido em 07 de novembro de 2025.

Assim, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação da proposta.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal**



PROJETO DE LEI Nº 036/2025 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal de Rio Bonito do Iguaçu a instituir o Programa Municipal de Recuperação de Estabelecimentos Comerciais atingidos pelo tornado ocorrido em 07 de novembro de 2025, e autoriza abertura de crédito extraordinário no orçamento do Município no valor de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, SUBMETE A APRECIAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa Municipal de Recuperação de Estabelecimentos Comerciais, destinado ao apoio emergencial aos comerciantes que tiveram perdas estruturais em razão do tornado ocorrido em 07 de novembro de 2025.

Art. 2º Fica autorizada a destinação e aplicação de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para aquisição e fornecimento dos seguintes materiais, Areia, pedra brita, madeira, Telhas de fibrocimento (Eternit ou similar) ou aluzinco, Cimento, forro pvc, tijolo, cal e demais materiais devidamente autorizados mediante decreto.

Parágrafo único. Os materiais serão fornecidos exclusivamente para reconstrução e reparos dos imóveis comerciais atingidos.

Art. 3º Fontes de Custeio: Os valores destinados ao Programa poderão ser custeados por:

- I – Doações diversas;
- II – Conta oficial vinculada a PIX instituída pelo Município para recebimento de donativos;
- III – recursos próprios e livres do Município;
- IV – Outras fontes legalmente permitidas.

Art. 4º Beneficiários: Poderão solicitar o benefício:

- I – Proprietários de imóveis comerciais atingidos;

II – Locatários, desde que apresentem autorização expressa do proprietário, permitindo a realização dos reparos.

Art. 5º Requisitos para solicitação: Para adesão ao Programa, o interessado deverá apresentar:

- I – Formulário de Adesão (Anexo I), devidamente preenchido e assinado;

II – Laudo técnico de engenheiro civil, atestando os danos estruturais causados pelo tornado;

III – Documentos pessoais e comprovação de propriedade ou posse legítima (contrato de locação, se aplicável);

- IV – Autorização escrita do proprietário, quando se tratar de imóvel locado.

Art. 6º Análise e Deferimento.

§ 1º A análise dos pedidos ficará a cargo do Departamento de Engenharia do Município e ou da comissão que será formada, que avaliará a documentação, o laudo e a compatibilidade dos materiais solicitados.



§ 2º O deferimento ou indeferimento será formalizado por parecer técnico.

§ 3º O recebimento dos materiais não gera direito a repasses financeiros, destinando-se exclusivamente à entrega física dos insumos listados no Art. 2º.

Art. 7º Entrega dos Materiais: A gestão, distribuição e logística de entrega dos materiais serão realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e ou da comissão a ser formada, que organizará cronogramas, quantidades e prioridades conforme pareceres técnicos.

Art. 8º Comissão de Acompanhamento e Controle: Fica instituída a Comissão Municipal de Gerenciamento e Fiscalização do Programa, composta por:

- I – 1 (um) representante da sociedade civil organizada;
- II – 1 (um) representante da Associação Comercial local;
- III – 1 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores;
- IV – 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal.

§ 1º A Comissão terá caráter consultivo, fiscalizador e deliberativo quanto à priorização, acompanhamento e controle da execução do Programa.

§ 2º Caberá à Comissão acompanhar o uso dos recursos, analisar demandas excepcionais e garantir transparência em todas as etapas.

Art. 9º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Extraordinário, no Orçamento Geral do Município de RIO BONITO DO IGUAÇU, no Exercício de 2025 e/ou 2026 para cobertura de despesas oriundas da situação de calamidade no Município, reconhecida pelo Decreto 11.838/2025 do Estado do Paraná e Portaria 3.313/2025 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 10 Regulamentação: O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 15 dias após sua publicação.

Art. 11 Vigência: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 25 de novembro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

Men.nº 056/2025-Proj.Lei nº 036/2025-Pág.4/4

ANEXO I
FORMULÁRIO DE ADESÃO
(Parte integrante do Projeto de Lei nº 036/2025)

PROGRAMA MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS – TORNADO 2025

1. Identificação do Solicitante

Nome completo: _____

CPF/CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone/WhatsApp: _____

E-mail: _____

2. Identificação do Imóvel Comercial

Endereço: _____

Proprietário: _____

O solicitante é: (_____) proprietário (_____) Locatário
Se locatário, anexar autorização expressa do proprietário.

3. Documentação Anexa

- Cópia RG e CPF / Contrato Social;
 Comprovante de endereço;
 Contrato de locação (se aplicável);
 Autorização do proprietário (se aplicável);
 Laudo técnico de engenheiro + ART;
 Fotos dos danos;
 Outros: _____

4. Descrição dos Danos (resumo):

5. Materiais Necessários (assinalar)

- Areia – quantidade estimada: _____
 Pedra Brita – quantidade: _____
 Concreto usinado – m³: _____
 Telhas de fibrocimento (Eternit) – quantidade: _____
 Cimento – sacos: _____
 forro pvc _____
 madeira _____
 Outros - _____

6. Declaração do Solicitante

Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas são verdadeiras e que o uso dos materiais será exclusivamente para reparo do imóvel comercial atingido pelo tornado em 07/11/2025.

Assinatura:

Data: _____ / _____ / _____